



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO



MEMO Nº 175/2022 –SEMSA

Uiramutã/RR, 13 de abril de 2022.

**DA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**PARA:** GABINETE DO PREFEITO – GAB.

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializadas em prestação serviços de Ultrassonografia.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Após cumprimentá-lo, venho solicitar de Vossa Excelência autorização de abertura de Processo para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços em exames de Ultrassonografia para atender os pacientes da Rede municipal de Saúde do Município de Uiramutã/RR, conforme especificações dos serviços e quantitativos constantes no Termo de Referência em anexo.

**ZELANDES ALBERTO OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº007/2021

EM BRANCO




ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO  
PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS – PAMS



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DO UIRAMUTÃ/RR</b>		<b>USO EXCLUSIVO DO PROTOCOLO:</b>
PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS – PAMS.		
ÓRGÃO EMITENTE: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO</b>		
FUNÇÃO/PROGRAMA/SUB – PROGRAMA / PROJETO/SUB-PROJETO: <b>10.301.4100.2107</b>		
ELEMENTO DE DESPESA: <b>3.3.90.39.00</b>	FONTE DE RECURSOS: <b>01-RECURSO COF/GERR</b>	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID.	QUANT.
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para realização de exames de ultrassonografia para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde do Município de Uiramutã/RR. Conforme termo de referência, anexo I.		

<b>APLICAÇÃO:</b> Prestação de serviços realizados por profissional especializados, para atender a demandas de pacientes, usuário do SUS.	<b>DATA:</b> 13/04/2022.
<b>TIPO DE EMPENHO:</b> ESTIMATIVO.	 <b>Zelandes A. Oliveira</b> Secretário Mun. de Saúde Portaria nº007/2021

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

1.1 - O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é etapa essencial e precedente da realização de licitações de aquisição, obras e prestação de serviços, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição, obra ou serviço objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

### 2. DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de exames de ultrassonografia para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde do Município de Uiramutã/RR.

### 3. JUSTIFICATIVA.

3.1 - Esta contratação se justifica pela necessidade da Contratação de empresa para prestação de serviços com Médico profissional especialistas em exames de Ultrassonografia para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde do Município de Uiramutã/RR.

3.2 - Os serviços ofertados complementarão, os indicadores do Previne Brasil, bem como, atendimento pacientes SUS como necessidades desses exames citados no anexo I.

### 5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 - Os recursos para essa contratação estão assegurados na classificação orçamentária:

Exercício: 2022.

**Unidade Orçamentária:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Programa de Trabalho:** 10.301.4100.2107.0000

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00

**Fonte de Recursos:** 001- RECURSO COF/GERR.

5.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



**6. DA FORMA, DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

**6.1** - Os serviços prestados serão realizados nas UBS Davi Cavalcante, José Júlio, na sede do município de Uiramutã-RR e nas ações de saúde nas comunidades indígenas.

**6.2** - Os serviços serão realizados conforme a solicitação da SEMSA, com início imediato a partir do recebimento da solicitação de início dos serviços expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

**6.3** - Os serviços deverão ser executados em conformidade com os oferecidos e aceitos na proposta da contratada e conforme nota de empenho.

**6.4** - O prazo de realização dos serviços de exames de ultrassom, será de 12(doze) meses, a partir da assinatura do contrato, com início imediato após o recebimento da ordem de serviços expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

**7. DA MODALIDADE E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO.**

7.1 - Quanto à modalidade licitatória será definida pela atuação da Comissão Permanente de Licitação-CPL.

7.2 - Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei Nº 8.666/93, documentação relativa à:

**1.1- Da Capacidade Jurídica:**

a) ato Constitutivo; Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) registro comercial em caso de empresa individual;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Cadastro da empresa junto CRM/RR.

**1.2- Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;

b) prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, inclusive abrangendo regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), estadual e Municipal;

c) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão negativa quanto a Dívida Ativa da União (podendo ser apresentada em conjunto com a CND junto a Fazenda Federal);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, em cumprimento à Lei Nº 13.440/2011.

f) Cópia do Alvará de Funcionamento da empresa em plena validade;

**1.3 - Da Qualificação Econômico-Financeira;**

EM BRANCO





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

**8.1-** O **contratante** deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA(o) toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de início dos serviços para execução imediata, contendo as especificações dos serviços conforme as especificações na proposta da Contratada e em nota de empenho;
- d) - Efetuar o pagamento a CONTRATADA (O) em conformidade com o disposto neste instrumento;

## 8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (O):

- a) Serão de responsabilidade da Contratada todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Referência;
- b) A Contratada (o) deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, para realização dos serviços para atender a Secretaria Municipal de Saúde, visando à perfeita execução dos mesmos;
- c) A Contratada (o) deverá realizar os serviços de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, os serviços deste contrato;
- e) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- f) Realizar o objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;

## 9. VALOR TOTAL ESTIMADO.

**9.1** - O valor máximo estimado que a Administração, se compromete em pagar será de R\$65.400,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos reais), valor total do contrato, de acordo com a pesquisa de preços referente a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde do Município de Uiramutã/RR.

**9.2** - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1 - O pagamento será efetuado em até o 15 (quinze) dias para efetivar realização dos serviços contratados, através da Secretaria Municipal Saúde - SEMSA, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de serviço executados devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 - A fiscalização da realização dos serviços será exercida por representante do contratante, neste ato o fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Uiramutã/RR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da realização dos serviços, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei Nº 8.666/93.

## 12. DAS ALTERAÇÕES.

12.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento dos serviços não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93;

12.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

## 13. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES.

13.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei Nº 8.666/93;

13.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei Nº 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento do serviço em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

13.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei Nº 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento do serviço em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

13.4 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

13.5 A **CONTRATANTE** somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO



13.6 - O valor das multas será descontado dos créditos da **CONTRATADA**, desde já expressamente autorizado.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento de serviços de exames de ultrassonografia de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

14.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão;

14.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei Nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

14.4 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

14.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução dos serviços de exames de ultrassonografia constante do Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.

Uiramutã/RR, 20 de abril de 2022.

**ZELANDES ALBERTO OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº007/2021

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO



**PLANILHA DE DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Anexo I - Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de exames de Ultrassonografia para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde do Município de Uiramutã/RR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE
1	Ultrassonografia obstétrico via abdominal;	200
2	Ultrassonografia obstétrico endovaginal;	40
3	Ultrassonografia pélvica transvaginal;	40
4	Ultrassonografia pélvica transabdominal;	40
5	Ultrassonografia obstétrico gemelar via abdominal	20
6	Ultrassonografia obstétrico c/ TN (translucêncianucal);	20

Uiramutã/RR, 20 de abril de 2022.

**ZELANDES ALBERTO OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº007/2021

EM BRANCO





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO



PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	V.unit	V.Total
1	Ultrassonografia obstétrico via abdominal;	UND	200	181,67	36.333,33
2	Ultrassonografia obstétrico endovaginal;	UND	40	181,67	7.266,67
3	Ultrassonografia pélvica transvaginal;	UND	40	181,67	7.266,67
4	Ultrassonografia pélvica transabdominal;	UND	40	181,67	7.266,67
5	Ultrassonografia obstétrico gemelar via abdominal	UND	20	181,67	3.633,33
6	Ultrassonografia obstétrico c/ TN (translucêncianucal);		20	181,67	3.633,33
	TOTAL				65.400,00

Uiramutã/RR, 20 de abril de 2022.

**ZELANDES ALBERTO OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº007/2021

EM BRANCO